



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.584, DE 21 DE MAIO DE 2003.

ALTERA O ART. 3º, INCISOS II e IV DA LEI nº 3.553, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003, - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No art. 3º, da Lei nº 3.553, de 10 de fevereiro de 2003, inciso II fica acrescido a alínea “c” e no inciso IV exclui-se a alínea “l” e ficam acrescentadas as alíneas “o” e “p”.

“Art. 3º – (...)

II. Prestadores:

c. P S F – Programa de Saúde da Família.

IV. Usuários

l. Revogado;

m. (...);

n. (...);

o. APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;

p. CAOL – Centro de Apoio Oncológico Luciano”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.